



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Praça São Sebastião, 62 — Telefone: (034) 671-2310 — São Gotardo — MG
CEP 38.800-000 — Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO No.132/96

"Referenda Despesa para o Orçamento de 1997"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no Parágrafo 10. do art.99 da CF., em conformidade ao disposto no art.156 da CE., "analogia juris", aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art.10.- Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de São Gotardo, para a elaboração do orçamento de 1.997, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida neste resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000	- CAMARA MUNICIPAL	
01.0100000	- LEGISLATIVA	R\$ 1.200.000,00
01.0101000	- Processo Legislativo	R\$ 1.141.000,00
01.0102000	- Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa.	R\$ 59.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	R\$ 985.000,00
4000.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL.	R\$ 215.000,00

Art.2o.- A aplicação dos recursos discriminados no art.10. far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

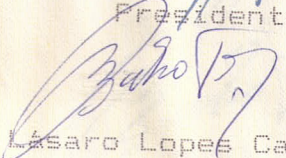
Art.3o.- Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, observado o disposto no art.62, V da Constituição Estadual, "analogia juris", e na Lei de Organização Municipal.

Art.4o.- A Classificação Econômica da despesa se estenderá até o item, onde couber.

Art.5o.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 1996.


Waldemário de Souza França Filho
Presidente


Lásaro Lopes Carvalho
1o.Secretário

APROVADO EM 13/12/96
EM única DISCUSSÃO
09 VOTOS

CÂMARA MUNICIPAL SÃO GOTARDO